



## AUTORIZAÇÃO N.º 133/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a MRV Engenharia e Participações S.A., CNPJ N.º 08.343.492/0610-05, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a Instalação de equipamentos de drenagem de águas pluviais, localizado na Av. Constantino Nery, S/N, Bairro da Chapada, Manaus-AM, em uma de 0,002050 ha, conforme coordenadas, em conformidade com o disposto no Processo nº 01.01.030201.012216/2022-99, com as seguintes restrições/condições:

PNTS	LONGITUDE	LATITUDE	PNTS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	60° 01' 48,08" W	03 05' 28,26" S	P03	60° 01' 46,45" W	03 05' 28,40" S
P-02	60° 01' 46,39" W	03 05' 28,27" S	P04	60° 01' 48,08" W	03 05' 28,39" S

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade; As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
- Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es) ou pública (s), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente APP.

Validade: 1 ano

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor-Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

**IPAAM**